PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 312, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Estabelece o índice para a revisão geral anual e aumento real dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 2,06% (dois vírgula seis por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, inclusive Servidores Temporários, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º É concedido, ainda, aos servidores do Poder Executivo, incluindo os Secretários Municipais, o aumento real da remuneração, no percentual de 4,00% (quatro vírgula por cento).

Art. 3º. Tanto a revisão geral anual como o aumento real do salário serão aplicados, inclusive, aos vencimentos padrões de cargos existentes no Poder Executivo, criados pela Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, e às funções temporárias já autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e nove dias do mês de março de 2018.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

29 / 03 / 2018

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI MUNICIPAL Nº 298, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PADRÃO	VENCIMENTOS – CLASSES				
	A 0 / 05 Anos	B 0 / 05 Anos	C 0 / 05 Anos	D 0 / 05 Anos	E 0 / 05 Anos
01	R$ 1.272,72	R$ 1.336,36	R$ 1.403,17	R$ 1.473,33	R$ 1.547,00
02	R$ 1.484,84	R$ 1.559,08	R$ 1.637,04	R$ 1.718,88	R$ 1.804,83
03	R$ 1.590,90	R$ 1.670,44	R$ 1.753,96	R$ 1.841,65	R$ 1.933,74
04	R$ 1.909,08	R$ 2.004,53	R$ 2.104,76	R$ 2.209,99	R$ 2.320,56
05	R$ 2.015,14	R$ 2.115,90	R$ 2.221,69	R$ 2.332,77	R$ 2.449,41
06	R$ 2.121,20	R$ 2.227,26	R$ 2.338,62	R$ 2.455,55	R$ 2.578,33
07	R$ 2.651,50	R$ 2.784,07	R$ 2.923,28	R$ 3.069,44	R$ 3.222,91
08	R$ 3.181,80	R$ 3.340,89	R$ 3.507,93	R$ 3.683,32	R$ 3.867,50
09	R$ 3.712,10	R$ 3.897,70	R$ 4.092,59	R$ 4.297,21	R$ 4.512,08
10	R$ 4.242,40	R$ 4.454,52	R$ 4.677,25	R$ 4.911,11	R$ 5.156,66
11	R$ 4.772,70	R$ 5.011,33	R$ 5.261,90	R$ 5.524,99	R$ 5.801,24

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO
LEI MUNICIPAL Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2017

CARGOS EM COMISSÃO (CC) VALOR		*FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) VALOR*	
CC8	R$ 7.922,38	FG8	R$ 1.378,78
CC7	R$ 3.924,22	FG7	R$ 689,39
CC6	R$ 3.075,74	FG6	R$ 636,36
CC5	R$ 2.969,68	FG5	R$ 604,54
CC4	R$ 2.651,50	FG4	R$ 498,48
CC3	R$ 2.492,41	FG3	R$ 445,45
CC2	R$ 2.439,38	FG2	R$ 392,42
CC1	R$ 2.280,29	FG1	R$ 339,39